



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 667 | 17

DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo nº - 002410/2017

Relator: Deputado *Francisco Tenório*

Através do Ofício nº 982/2017/GP, o Chefe do Poder Judiciário Estadual, encaminha a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 471/2017, que “Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas no ano de 2017”.

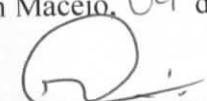
O Projeto de Lei em análise visa conceder reajuste no percentual de 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento) a ser aplicado de maneira escalonada, sendo a primeira parcela de 3,15% (três inteiros e quinze centésimos por cento) retroativos a 1º de janeiro de 2017, e a segunda parcela de 3,14% (três inteiros e quatorze centésimos por cento) incidentes sobre a mesma base de cálculo da primeira parcela com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro do ano em curso.

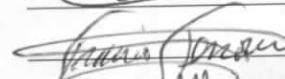
Afirma Sua Excelência, o Chefe do Poder Judiciário, que a proposição tem o objetivo de recompor as perdas inflacionárias incidentes sobre a remuneração dos servidores do Poder Judiciário, e que, o impacto orçamentário-financeiro está de acordo com o inciso I do art. 16 da LRF.

Examinando a proposição no âmbito da competência regimental desta Comissão e considerando que o projeto respeita as normas de Finanças Públicas, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE
MEDEIROS TAVARES, em Maceió, 04 de outubro de 2017.


Presidente


Relator